

## PROGRAMA NACIONAL DE DESPORTO PARA TODOS

	1.ª fase do PNDPT 2021	2.ª fase do PNDPT 2021	PNDPT2021 +
<b>Período de candidatura</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Abertura: 29 de janeiro - 9h00</li> <li>• Encerramento: 15 de março- 17h00</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Abertura: 15 de fevereiro - 9h00</li> <li>• Encerramento: 15 de março- 17h00</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Abertura: 01 de junho - 00h00</li> <li>• Encerramento: 11 de junho- 23h59</li> </ul>
<b>Entidades elegíveis</b>	Clubes e associações que compõem o tecido associativo de base local.	Federações com Utilidade Pública Desportiva.	Clubes desportivos, associações promotoras do desporto e outras entidades cujo objeto compreenda ou capacite o desporto de base em Portugal
<b>Entidades não elegíveis</b>	Federações desportivas e respetivas associações, autarquias locais, comunidades intermunicipais, instituições de ensino superior e ciência.	Apoiar programas de desenvolvimento desportivo que <u>não</u> promovam a generalização da prática desportiva, de natureza informal, recreativa ou competitiva, junto das pessoas com deficiência.	Federações desportivas e respetivas associações, autarquias locais, comunidades intermunicipais, instituições de ensino superior e ciência, entidades selecionadas para apoio na 1ª fase do PNDp
<b>Apoios</b>	<p>Serão objeto de apoio os programas de desenvolvimento desportivo que constam dos eixos de atuação do PNDpT, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prática desportiva regular não federada visando a: promoção da saúde e estilos de vida saudável entre todos os segmentos da população; inclusão social (minorias étnicas, população em situação desfavorecida, pessoas privadas de liberdade, crianças e jovens, população sénior, entre outras); integração da pessoa com deficiência; promoção da igualdade de género; sustentabilidade ambiental e mobilidade ativa; inovação tecnológica; proteção dos direitos humanos entre outras áreas que se afigurem de interesse relevante para o desenvolvimento integral do indivíduo através do Desporto;</li> <li>• Eventos desportivos capazes de mobilizar um número crescente de pessoas e dessa forma promover o desporto, e por inerência, a atividade física.</li> </ul>	<p>Serão objeto de apoio os programas de desenvolvimento desportivo que constam dos eixos de atuação do PNDpT, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prática desportiva regular visando a promoção da saúde e estilos de vida saudável junto das pessoas com deficiência;</li> <li>• Eventos desportivos capazes de mobilizar um número crescente de pessoas com deficiência e dessa forma promover o Desporto e, por inerência, a atividade física junto deste segmento da população.</li> </ul>	<p>Serão objeto de apoio os programas de desenvolvimento desportivo que constam dos eixos de atuação do PNDpT, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prática desportiva regular não federada visando a: promoção da saúde e estilos de vida saudável entre todos os segmentos da população; inclusão social (minorias étnicas, população em situação desfavorecida, pessoas privadas de liberdade, crianças e jovens, população sénior, entre outras); integração da pessoa com deficiência; promoção da igualdade de género; sustentabilidade ambiental e mobilidade ativa; inovação tecnológica; proteção dos direitos humanos entre outras áreas que se afigurem de interesse relevante para o desenvolvimento integral do indivíduo através do Desporto;</li> <li>• Eventos desportivos capazes de mobilizar um número crescente de pessoas e dessa forma promover o desporto, e por inerência, a atividade física</li> </ul>

## PROGRAMA NACIONAL DE DESPORTO PARA TODOS

<p><b>Despesas Elegíveis:</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O valor global dos apoios financeiros a conceder não deverá exceder 60% das despesas elegíveis, exceto quando o programa desportivo proposto se revista de inegável relevância estratégica para o desenvolvimento do propósito do PNDpT;</li> <li>• São consideradas elegíveis as despesas que decorrem diretamente da realização das atividades propostas no âmbito programa de desenvolvimento desportivo bem como as que se constituírem como essenciais para que o mesmo possa ser implementado na sua globalidade, como por exemplo recursos humanos (enquadramento técnico e ou científico), recursos materiais (aquisição de equipamento desportivo, logístico/didático de apoio às atividades, alugueres de espaços para desenvolvimento de atividades), divulgação específica das atividades, despesas que permitam a realização das atividades em segurança no quadro da doença COVID-19, entre outras;</li> <li>• Não são elegíveis as despesas de gestão e organização da entidade ou relativas a intervenções diversificadas relacionadas com renovação, reabilitação e conservação de infraestruturas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O valor global dos apoios financeiros a conceder não deverá exceder 60% das despesas elegíveis, exceto quando o programa desportivo proposto se revista de inegável relevância estratégica para o desenvolvimento do propósito do PNDpT;</li> <li>• São consideradas elegíveis as despesas que decorrem diretamente da realização das atividades propostas no âmbito programa de desenvolvimento desportivo bem como as que se constituírem como essenciais para que o mesmo possa ser implementado na sua globalidade, como por exemplo recursos humanos (enquadramento técnico e ou científico), recursos materiais (aquisição de equipamento desportivo, logístico/didático de apoio às atividades, alugueres de espaços para desenvolvimento de atividades), divulgação específica das atividades, despesas que permitam a realização das atividades em segurança no quadro da doença COVID-19, entre outras;</li> <li>• Não são elegíveis as despesas de gestão e organização da entidade ou relativas a intervenções diversificadas relacionadas com renovação, reabilitação e conservação de infraestruturas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O valor global dos apoios financeiros a conceder não deverá exceder 60% das despesas elegíveis, exceto quando o programa desportivo proposto se revista de inegável relevância estratégica para o desenvolvimento do propósito do PNDpT;</li> <li>• São consideradas elegíveis as despesas que decorrem diretamente da realização das atividades propostas no âmbito programa de desenvolvimento desportivo bem como as que se constituírem como essenciais para que o mesmo possa ser implementado na sua globalidade, como por exemplo recursos humanos (enquadramento técnico e ou científico), recursos materiais (aquisição de equipamento desportivo, logístico/didático de apoio às atividades, alugueres de espaços para desenvolvimento de atividades), divulgação específica das atividades, despesas que permitam a realização das atividades em segurança no quadro da doença COVID-19, entre outras;</li> <li>• Não são elegíveis as despesas de gestão e organização da entidade ou relativas a intervenções diversificadas relacionadas com renovação, reabilitação e conservação de infraestruturas.</li> </ul>
<p>O apoio atribuído será consubstanciado através da celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo ao abrigo do <a href="#">Decreto-Lei n.º 273/2009</a>, de 1 de outubro, na redação conferida pelo <a href="#">Decreto-Lei n.º 41/2019</a>, de 26 de março.</p>			